60 anos

GEAP

Valor em Saúde e Previdência

60 Anos

"A VERDADEIRA HISTÓRIA DA ASSISTÊNCIA PATRONAL"

AINDA ME LEMBRO !

A História da GEAP – 60 ANOS

Luiz Cantisano

Grupo ASSISTIDOS

Associação Nacional dos Servidores
da Previdência Social
ANASPS

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO.....05

INTRODUÇÃO.....06

I - INÍCIO.....07

II - A UNIFICAÇÃO.....09

III - O SINPAS.....14

IV - A GEAP.....17

V - A INTERVENÇÃO.....20

VI - A HISTÓRIA DO O PECÚLIO - AFA.....23

O PECÚLIO.....23

A AJUDA FINANCEIRA POR APOSENTADORIA-AFA.....26

VII - A HISTÓRIA DC CUSTEIO - A APROPRIAÇÃO DE CUSTOS

SUA CONTABILIZAÇÃO.....29

VIII - A HISTÓRIA DA CONTRIBUIÇÃO/PARTICIPAÇÃO.....32

A CONTRIBUIÇÃO.....32

A PARTICIPAÇÃO.....33

IX - CONCLUSÃO.....35

X - BIBLIOGRAFIA.....36

APRESENTAÇÃO

A história dos 60 anos da GEAP inicia-se no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, em 1945, com a Assistência Patronal. Durante aproximadamente 22 anos, foi um privilégio dos funcionários públicos daquela Instituição. Com a unificação dos Institutos, mais o SAMDU e a Superintendência de Reabilitação, no Instituto Nacional da Previdência Social, estendeu-se, assim, essa assistência a todos os funcionários da Previdência. Cresceu, ampliou seu universo, sempre inspirada nos princípios funcionário–segurança no trabalho–qualidade de vida, princípios focalizados na criação, em 1990, da GEAP – Fundação de Seguridade Social.

Neste trabalho foram enfatizados os aspectos políticos e sociais que deram origem à criação e manutenção dos Planos de saúde e de Previdência, com a adoção de programas, normas e diretrizes. Ênfase também foi dada à passagem de alguns dirigentes nesse processo de transformação, e a algumas histórias de bastidores, dentro da História, que deram origem, à época, a um retrocesso administrativo. Críticas a determinados dirigentes, que, no entanto, não tiraram a importância no desenvolvimento da Fundação.

INTRODUÇÃO

1 – *"Os servidores da GEAP têm que esquecer, deixar de lado, essa síndrome da PATRONAL... A GEAP, hoje, dá mais benefícios que a Patronal", palavras do Sr. Interventor/Diretor, num seminário da GEAP em Goiás (1995). Palavras de um dirigente que desprezou a história, falou como se devêssemos apagar a Patronal da memória. Agora, vejo com satisfação a tentativa de ser resgatada essa memória pela atual administração da Fundação.*

"Escrever memórias é um ajuste de contas do eu com o eu, e é ilícito mentir a si mesmo. Essa franqueza se assenta em quem escreve, amparando-se, assistindo, socorrendo-se na solidão terrível da existência. Seria insensato não aproveitar tal ocasião de darmos a nós mesmos o que pudermos de verdade e de companhia." – Pedro Nava – Beira Mar/ 16.10.1959.

1.1. – *A nossa memória permite conservar nossa identidade, garantir os nossos conhecimentos. Ela dá continuidade à relíquia de nossas experiências. Falamos em tentar, pois as inúmeras modificações, reformas administrativas da Previdência, mudanças de locais têm dificultado a recuperação de dados. Sem pretensão, vamos fazer, em muitos casos, um relato de quem viveu e conviveu com a Patronal. Contar uma história e, quando possível, intercalá-la com as Leis, Decretos, Normas, Atos, decisões que fizeram esta História. São 38 anos como assistido. Muitos nomes podem estar esquecidos, muitos dos citados já faleceram, mas quero fazer um tributo, uma homenagem a todas as pessoas que ajudaram a escrever parte desta história. Em determinada época, procuramos fazer junto à Administração da GEAP uma coletânea sobre os atos que antecederam sua criação. Não existiam, não havia arquivo.*

I - O INÍCIO

1 – *Era uma vez*... Como toda história, assim começa, só que esta não é uma história da carochinha... É verdadeira. Era uma vez uma Instituição, criada em 1937, para dar proteção a um grupo de trabalhadores da indústria, os industriários, contra os infortúnios da vida, a Previdência, o IAPI – Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Com um quadro de excelentes funcionários, o seu Presidente, Dr. Helio Beltrão, preocupado com a segurança desses funcionários e de suas famílias, e de acordo com a sua responsabilidade social, criou uma assistência que, assim, permitisse uma melhor qualidade de vida aos funcionários. Pela Resolução IAPI n. 185, de 1945, foi criada a Assistência Patronal aos funcionários daquela Autarquia.

Essa assistência foi, sem dúvida, um marco, que se estendeu a todos os servidores da Previdência, até chegarmos à GEAP, sempre norteando-se pelos princípios **segurança no trabalho–qualidade de vida**. Era uma assistência essencialmente "paternalista", as concessões dos benefícios eram mais ditadas por interesses políticos do que técnicos. Existiam muito poucas normas que regulassem o seu funcionamento e, como tal, o interesse político prevalecia nas decisões.

Na ocasião, algumas instruções foram expedidas, elaboradas pelo Dr. Adhemar Hooper Pinto, médico do IAPI. Muitas distorções também, na aplicação da filosofia assistencial. Muitas pessoas viajaram para fazer "exames" pelo Brasil e até pelo exterior, utilizando-se da Patronal e, concomitantemente, da figura do benefício previdenciário Tratamento fora de domicílio. Dizia-se à época que a Patronal "era uma música tocada sem partitura". Os profissionais não eram credenciados, nem os Hospitais, por uma avaliação especializada, criteriosa. Muitos dos considerados "especialistas" não eram avaliados pelos títulos que possuíssem. Conhecemos um dos dirigentes, numa chefia de Divisão, o Dr. Adhemar Rodrigues. Homem bom, correto, imbuído de em espírito amplo de assistencialismo, que dizia: "A Patronal estava ali para servir...".

Dentre outras distorções, lembro-me de que, cada funcionário do IAPI, independente do número de dependentes, tinha um número de "guias" para consulta durante o ano – 10, 20, não me lembro ao certo, mas eram muitas. E o

que acontecia? Aqueles que não as utilizasse no ano "presenteavam", no fim do período, o amigo, o médico, com um bloco de guias para que ele as recebesse. Era tudo grátis, o funcionário em nada participava. Os tratamentos odontológicos eram feitos sem perícia. O que fazia a alegria dos dentistas. Posteriormente, no INPS, com a adoção da ficha odontológica e do odontograma de cada assistido, constatou-se obturações em dentadura, extrações com os dentes nos respectivos lugares, repetições de planos de tratamento etc. Essas irregularidades fizeram até o dentista do Presidente do INPS ser descredenciado.

2 – O Decreto n. 27.644, de 28 de dezembro de1949, não criou o Fundo de Assistência Patronal no IAPI, como diz informe da GEAP. O Fundo foi criado à época do INPS, e este Decreto, no seu art. 19 limita as despesas e diz:

"(...)

"Art. 19 Fica mantida a Assistência Patronal que vem sendo prestada pelo Instituto aos seus funcionários e extranumerários, limitada a correspondente despesa, em cada exercício, a 3% de dotação orçamentária de pessoal. (...)"

2.1 – A Portaria MT/DNPS n. 4285, de 13 de janeiro de 1959, estabelece que a partir do exercício de 1959: "*o custeio através de previsão específica, para a Assistência Patronal do IAPI, e dá outras providências*". Essa assistência foi mantida não só com essa Receita, mas sim com um artifício contábil, que se utilizava dessa dotação e mais uma parte da verba destinada à assistência médica dos segurados, que detalharemos quando falarmos do custeio.

II - A UNIFICAÇÃO

1 – A insatisfação dos funcionários dos outros institutos pelos privilégios dos colegas do IAPI – bienal, Patronal – aumentava, até que em 1966 o Diretor do DNPS, Departamento Nacional da Previdência Social, ligado ao Ministério do Trabalho, Dr. José Dias Correia Sobrinho, com um grupo de funcionários da previdência, elaborou um Plano de Ação. E foi como Coordenador do Plano de Ação da Previdência Social que assinou um ato, no final de 1966, estendendo a Assistência Patronal a todos os demais funcionários das autarquias que constituíam a Previdência Social no Brasil. Esse Plano de Ação da Previdência Social, amparado na reforma administrativa ditada pelo Decreto-lei n. 200 de autoria do Dr. José Nazareth Teixeira Dias, serviu de base para a maior reforma em serviço público que o mundo conheceu – o processo de unificação da Previdência –, quando se uniformizaram critérios, decisões, procedimentos etc. nas Instituições de Previdência Social do País. Não se chegou a aplicar esse ato do DNPS porque, imediatamente depois, veio o Decreto-lei n. 72, de 21 de novembro de 1966, que unificava a Previdência, criando o Instituto Nacional da Previdência Social – o INPS.

Seguindo-se ao ato baixado pelo DNPS, com os funcionários fazendo parte de uma única Instituição, em 14 de março de 1967 foi assinado o Decreto n. 60.501, que no seu art. 289 dizia:

"(...)

Art. 289 Será prestada aos servidores do INPS e a seus dependente a Assistência Patronal, nos moldes vigentes ao antigo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários – IAPI, limitada a despesa, em cada exercício, a 3% da dotação orçamentária de Pessoal (art. 19 do Decreto n. 27.644 de 28 de dezembro de 1949)."

1.1 – Houve, então, a necessidade urgente de a Patronal ser disciplinada, estabelecer-se uma nova política, criar-se normas para uma criteriosa execução. Consolidou-se, a partir daí, a grande participação da Patronal no primeiro processo de integração dos funcionários. O segundo, deu-se quando da criação do SINPAS.

1.2 – Os outros funcionários não pertencentes ao ex-IAPI queixavam-se de "privilégios" dados aos funcionários daquele Instituto, que estavam mais bem "aquinhoados", eram mais beneficiados nas chefias, decisões etc., mas essas queixas eram abafadas, e só divulgadas quando elogiavam a Patronal.

1.3 – No início de 1967, já com o processo de unificação em pleno desenvolvimento, surge a figura do Sr. Jamal Chaloub, Primeiro Secretário de Serviços Gerais do INPS que, sentindo a necessidade, e sensível os anseios dos funcionários das demais autarquias, resolveu acelerar o processo de extensão da Assistência Patronal. Criou um cargo ligado diretamente ao seu Gabinete – Assistente Patronal, e também por DTS, um Grupo de Trabalho para propor à Administração a elaboração de atos que regulamentassem a Assistência Patronal no Instituto. Esse GT era assim formado: Dr. Salomão Schor, Dr. Arthur Carlos Lopes Alves, Dr. Hélcio Suzano, Dr. Tranquilino Clovis, Dr. Adhemar Rodrigues, Dr. Aníbal Mattos e Dr. Ruy de Mello Carvalho. Esse grupo funcionou por muito tempo, e foi o responsável pela elaboração dos atos que estabeleceram as primeiras normas envolvendo organização, supervisão, acompanhamento, controle etc. da Assistência Patronal do INPS.

1.3.1 – Citamos, como um ponto inicial, a Resolução n. INPS-699.21, de 14 de julho de 1970, assinada pelo Presidente Luiz Moura, que regulamentou o art. 289 do Decreto n. 60.501, de 14 de março de 1967, no âmbito do INPS. Essa Assistência Patronal tinha a finalidade de proporcionar:

"(...)

a) assistência médica; assistência odontológica; assistência farmacêutica; assistência à infância e à adolescência; serviço social de pessoal e auxílios e financiamentos especiais, que compreendiam: auxílio funeral, como complemento ao auxílio previsto na Lei n. 1.711/52; auxílio para correção protética de deficiências físicas; auxílio-alimentação; auxílio a menores excepcionais ou fisicamente deficientes e financiamentos especiais, que eram concedidos aos servidores efetivos ou dependentes que estivessem recebendo pensão, para a cobertura das despesas assistenciais quando excediam o limite dos auxílios, ou quando o assistido utilizava-se de serviços fora do estabelecido."

1.4 – Essas diretrizes vigoraram com pequenas alterações até o advento do SINPAS, com a criação do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social

pela Lei n. 6.439, de 1° de setembro de 1977, quando, pela Portaria MPAS n. 1.089, de 8 de junho de 1978, assinada pelo Sr. Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, Dr. Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva, foi aprovada a Consolidação das Normas de Assistência Patronal.

1.4.1 – Infere-se daí o quanto de inverdade e de injustiça cometeu o Sr. Interventor ao dizer, no Seminário de Goiás, que a GEAP "dava mais benefícios que a Patronal", objeto de referência em nossas palavras iniciais.

1.5 – Uma palavra deve ser dita sobre um determinado auxílio financeiro à infância e à adolescência, concedido pela Patronal e posteriormente extinto.

O auxílio financeiro concedido como **Bolsas de Estudo;** do tipo A, somente da 5ª à 8ª séries, ou 2° grau, aos menores de 21 (vinte e um anos); do tipo B, para maternal/jardim, aos menores, na faixa de 3 (três) a 6 (seis) anos. Era um auxílio criteriosamente dado, por intermédio de uma concorrência anual, em função **da Renda mensal *per capita*** do servidor concorrente, resultado da **divisão da Renda da Unidade familiar/Encargos de família. Renda da Unidade familiar,** considerada como todos os rendimentos auferidos a qualquer título pelo casal, incluindo-se filhos menores de 21 anos inscritos na Patronal; **Encargos de família,** considerada como cônjuges, filhos menores de 21 anos inscritos na Patronal. A classificação era obtida da menor para a maior. Era uma antecipação da Bolsa-Família instituída pelo Governo Federal. O valor correspondia a quatro vezes o maior valor de referência, estabelecido pelo Decreto n. 75.704, de 8 de maio de 1975, e regulamentado, posteriormente, pela Ordem de Serviço n. INAMPS/ADA–36.3, de 27 de setembro de 1978. O pagamento era incluído no contracheque mensalmente, após comprovação da freqüência, e no fim do ano, pela aprovação na escola, para que se pudesse continuar a receber a Bolsa de Estudos no ano seguinte. Nunca se soube que tenha havido fraude nessas comprovações.

1.5.1 – Houve um fato profundamente comovente, que levou os servidores que faziam a classificação dos concorrentes às lágrimas, quando um servidor colocou como Renda da Unidade familiar o dinheiro que sua mulher recebia da lavagem de roupa para fora... Bem-aventurada essa atitude, abençoada essa honestidade, hosanas a essa virtude tão rara nos dias de hoje...

1.5.2 – Já no SINPAS, a Patronal concedeu para o ano de 1979: 2.000 bolsas de estudo do tipo A e 650 do tipo B que, somadas às concedidas nos anos anteriores, chegavam a um número nada desprezível, em torno de 10.000 Bolsas de Estudo.

1.6 – Voltando ao início da Unificação, a administração de Pessoal foi desmembrada da Secretaria de Serviços Gerais, e foi criada a Secretaria de Pessoal tendo, vinculada a ela, a Assessoria de Assistência ao Servidor, substituída mais tarde pela Coordenadoria de Assistência ao Servidor, que passou a administrar a Patronal. Seguiram-se normas elaboradas por esses setores, atos de implementação, baixados pelo Secretário de Pessoal e pelo Presidente do INPS.

1.7 – No início da administração da Patronal pelo INPS, iniciava-se também a informatização dos serviços da Instituição. Nessa época houve um episódio inusitado. A administração queria acabar com a emissão de guias de consultas e de exames nos Postos de Atendimento da Patronal, em razão das filas muito grandes e erros no seu preenchimento pela pressão dos usuários. Havia uma demanda reprimida dos servidores das entidades extintas e, conseqüentemente, vinham com os erros e as dificuldades no processamento para pagamento dos serviços.

A idéia era entregar aos prestadores de serviço as guias de consultas para que eles as preenchessem no momento de sua execução. Difícil foi a Administração se convencer dessa facilidade. Alegava-se o risco de burla e falsificações, o que era uma realidade diante da falta de um cadastro atualizado de beneficiários, que passaram a ser chamados de assistidos, diferenciando-os dos beneficiários da Previdência, e, também, do cartão de identificação, ambos ainda não regularizados à época.

Na ocasião, estava no auge a loteria esportiva, e utilizava-se um cartão "Holerite" que, quando perfurado com um estilete, registrava os palpites. Influenciado por este cartão e pela sugestão e trabalho do Coordenador do Planejamento da Secretaria de Pessoal, foi aprovada uma "guia" que, ao invés de ser preenchida no posto de atendimento, era, no mesmo local, perfurado um cartão com os dados do usuário e do prestador.

Não deu certo, erros irreversíveis com perfurações erradas e, caso houve alguma facilidade na leitura dos cartões, a perfuração demandava muito mais tempo e as filas continuavam. Até que foi implantada a posse das guias pelos prestadores.

1.7.1 – Paralelamente, houve um grande passo na supervisão e controle, através das fichas emitidas em material plástico, mensalmente pela DATAPREV. Foram fornecidas máquinas leitoras dessas fichas para todos os setores de Patronal do Brasil e, ao se fazer a leitura dessas fichas, esses setores tinham conhecimento dos serviços que eram prestados, a vinculação dos servidores aos profissionais, número de exames, valor da participação, do financiamento etc. em cada local, no Brasil todo.

1.7.2 – Nessa fase, a Patronal recebia a visita de servidores do Banco do Brasil, Banerj, Petrobras, Vale do Rio Doce, que iam buscar, nos atos, nas normas, nas medidas administrativas adotadas, subsídios para os planos de saúde das instituições a que pertenciam. Por quase dez anos, a Assessoria, depois a Coordenadoria de Assistência ao Servidor do INPS, administrou a Patronal, até a sua transformação em Departamento de Assistência Patronal, vinculado à Secretaria de Administração do INAMPS no SINPAS (1978). Esse grupo de servidores do INPS, que serviu à Assessoria, depois Coordenadoria e, por fim, ao Departamento, foi extraordinário. Alguns deles já vinham do ex-IAPI e conheciam acertos e erros que possibilitaram as suas correções. A Patronal fica devendo a todos esses servidores, que estiveram lotados nesses setores, sua gratidão, porque foram dignos e dedicados ao seu trabalho. Além de dedicados, alguns eram inclusive apaixonados pela Patronal.

1.7.3 – As minutas desses atos, das instruções, das normas, antes da vigência, eram submetidas à apreciação dos setores de execução, testadas, criticadas e, nesse particular, surge a figura do Dr. Mario Tourinho da Patronal/Paraná que, pelo seu conhecimento, foi muito importante na implantação desse processo, e que posteriormente foi nomeado, pelo Interventor, Diretor de Serviços a Clientes e exonerado algum tempo depois, inexplicavelmente.

III - O SINPAS

1 – Em 1977, pela Lei n. 6.439, de 1º de setembro de 1977, foi criado o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social – SINPAS. Integravam o SINPAS: INPS, INAMPS, LBA, FUNABEM, DATAPREV e IAPAS. Integrava também o SINPAS, na condição de órgão autônomo da estrutura do MPAS, a Central de Medicamentos – CEME.

1.1 – Com o SINPAS deparou-se, logo de início, a grande dificuldade em se administrar a Patronal, em razão de sua complexidade, já que envolvia diversas entidades, e a pressão dos servidores dessas entidades era grande para utilização da Patronal.

1.2 – A fim de tornar viável sua administração, foi criado, pela Ordem de Serviço n. INAMPS/ADA–36.6, de 4 de outubro de 1978, um subsistema assim formado: o Órgão Central de Orientação e Controle era o Departamento de Assistência Patronal, vinculado à estrutura do INAMPS. Órgãos Setoriais de Coordenação e Execução: as Divisões e Serviços de Assistência Patronal nas Superintendências Regionais do INAMPS. Órgãos ou Equipes de Apoio da Execução: as Agências do INSS e todos os setores das entidades que fossem responsáveis pela assistência.

1.2.1 – Pela ODS n. INAMPS/ADA–36.7, de 5 de outubro de 1978, foram fixadas, dentro do subsistema, as competências dos respectivos Órgãos ou Equipes de Apoio. As diretrizes e as minutas de normas sobre supervisão, execução e controle, eram submetidas, previamente, aos Diretores de Pessoal das entidades que compunham o sistema SINPAS, a COGEP – Coordenação Geral do Sistema de Pessoal, que era integrada pelos Diretores de Pessoal das entidades, mais o MPAS.

1.2.2 – Surgiu então nova dificuldade. Como iria um Órgão de uma entidade, no caso o INAMPS, administrar outros setores, de outras organizações dentro da estrutura das demais entidades?

Para tanto foi criada uma medida que consideramos inédita no serviço público, que possibilitou a administração da Patronal no SINPAS; a delegação de competência foi dada ao Diretor da Assistência Patronal por todos os Presidentes dos órgãos do SINPAS, através do Ofício-Circular n. 345, de 5 de setembro de 1978.

"1. Os Presidentes dos órgãos do SINPAS, dando cumprimento ao Ofício n. DP/RJ-322/78 MPAS e à Portaria n. MPAS n. 1.089/78, autorizam o Diretor do Departamento de Assistência Patronal do INAMPS a fixar competência dos Órgãos ou Equipes de Apoio da Execução da Assistência Patronal, em âmbito central, regional ou local.

2. Estabelecer que tal autorização fique restrita aos aspectos de direito e exclusivo interesse do Subsistema de Assistência Patronal."

Seguem-se as assinaturas dos Srs. Walter Borges Graciosa – Presidente do INPS; Libero Massari – Presidente do IAPAS; Gilson de Almeida Ferreira – Presidente da CEME; José Gomes de Pinho Neves – Presidente da DATAPREV; Luiz Fernando da Silva Pinto – Presidente da LBA; e Fawler de Melo – Presidente da FUNABEM.

1.2.3 – Essa medida só foi possível porque contou com o apoio do Diretor de Pessoal do MPAS, Sr. José Martins, ex-funcionário do IAPI e do INPS, conhecedor da área de recursos humanos e dos problemas da Patronal, que se sensibilizou com as dificuldades administrativas expostas.

Todavia, a gestão da Patronal não teria sido possível não fossem o apoio e as facilidades criadas pelo primeiro Presidente do INAMPS, Dr. Gerson Coutinho que, pela Portaria n. PR–429, de 28 de julho de 1978, delegou ao Diretor de Assistência Patronal a atribuição de praticar os atos de gestão relativos à prestação de Assistência Patronal de que trata a Portaria MPAS n. 1.089, de 8 de junho de 1978, em âmbito central, regional e local da entidade. Em período muito curto, foram baixados pelo Departamento (Órgão Central do Sistema) todos os atos para implementação desta Portaria, as Orientações de Serviço – ADA(s).

1.2.4 – Anteriormente à Portaria MPAS n. 1.089, existiu outra, a Portaria MPAS n. 947, de 21 de fevereiro de 1978, que estendeu a A.P. aos servidores de todas as entidades do SINPAS:

"Estende a assistência Patronal aos servidores de todas as entidades do SINPAS."

1.3 – Mais para atender vaidades ou interesses políticos do que necessidades técnicas, foi criada a CODAP – Comissão Diretora da Assistência Patronal, pela Portaria MPAS n. 3.167, de 10 de junho de 1983, que passou a administrar a Patronal. O INAMPS, no qual estava vinculado o órgão gestor da Assistência Patronal, o Departamento de Assistência Patronal, foi extinto somente em 1993 pela Lei n. 8.689.

1.3.1 –Posteriormente, a Portaria MPAS n. 3.348, de 9 de agosto de 1984, incluiu na Comissão Diretora da Assistência Patronal – CODAP representantes dos servidores do SINPAS, que seriam os Diretores de Pessoal das entidades e do MPAS. Ora, seria a mesma composição da comissão de apreciação e de consulta da Diretoria da Assistência Patronal, a COGEP, uma Comissão formada pelos Diretores de Pessoal das entidades do SINPAS e um representante do MPAS. Era sabido que se ouvia, nas reuniões dessa Comissão, diante da apresentação das minutas de atos pelo Diretor de Patronal: "Eu não entendo nada disso...".

1.3.2 – A CODAP tinha um Diretor Executivo, que passou a ter competência até para designar ou dispensar os substitutos eventuais dos titulares dos cargos de dirigentes das Unidades Administrativas, dos Dirigentes Estaduais da Patronal etc. (Portaria n. 1.857 de 3 de outubro de 1984). Um superpoder. E, pela Portaria MPAS n. 3.349, de 10 de agosto de 1984, "foi determinado à CODAP que procedesse estudos visando à transformação da Patronal em Entidade Fechada de Previdência Privada".

1.3.3 – A falta de racionalidade na sua criação nada acrescentou. Complicou em muitas vezes com impulsos "legiferantes". Impressiona o número de atos, instruções, muitos redundantes, sobre a Patronal nesse período. Em 18 de março de 1987, a Portaria MPAS n. 3.957 criou a Comissão para Supervisão, Coordenação e Controle das atividades de regularização da Assistência Patronal e extinguiu a CODAP.

IV - A GEAP

1 – Em 15 de março de 1989, a Portaria MPAS n. 4.431 institui o Grupo Executivo de Assistência Patronal – GEAP, com a finalidade de gerir o Fundo de Pecúlio Facultativo – FPF e o Fundo de Assistência Patronal – FAP, e dá outras providências.

2 – Em 19 de abril de 1989, a Resolução MPAS/GEAP n. 01 aprova o Regimento Interno do Grupo Executivo de Assistência Patronal, e a Resolução 02, da mesma data, aprova o Regulamento Geral do Programa de Assistência Patronal (PROASP), destinado aos servidores do MPAS e das entidades e órgãos que lhe são subordinados ou vinculados. (Revoga a Portaria MPAS/SG n. 1.799/84).

Em 20 de julho de 1989, a Resolução MPAS/GEAP n.12 aprova a reformulação do Regimento Interno da GEAP (Resolução n. 1/89), publicada três meses antes, não sem antes, pela Resolução n. 07, de 22 de junho de 1989, alterar dispositivos do Regulamento Geral do PROASP, aprovado pela Resolução n. 02/89, também aprovado anteriormente em 19 de abril de 1989. Em outra Resolução, a de n. 19 do MPAS/GEAP, de 6 de dezembro de 1989, volta a alterar o PROASP. Observa-se aqui o que dissemos acima.

2.1 – Daí em diante, foi um passo para a criação da Fundação de Seguridade Social – GEAP, num processo MPAS-DA, de n. 30000003.676/86. E o que chama a atenção, em determinada fase de sua tramitação, foi a rapidez, com pareceres quase que na mesma data das autoridades das entidades do SINPAS. À época era Ministro da Previdência o Sr. Jader Barbalho. E não se entendeu como foi criada a Fundação diante de uma legislação originária do Ministério do Planejamento, com inspiração do Ministro Delfim Netto, que proibia a criação de Fundações no âmbito do serviço público.

2.2 – Pela Portaria MPAS n. 4.624, de 13 de março de 1990, é "Aprovado o Estatuto da GEAP – Fundação de Seguridade Social, e a reconhece como entidade fechada de Previdência Privada, com sede e foro na cidade de Brasília – Distrito Federal".

2.3 – Embora como Fundação, uma entidade de Previdência Privada, a GEAP não perdeu a característica de serviço público. Naquela época, seus dirigentes, sem nenhum compromisso com ela, continuavam a ser indicação política, e muitos deles inteiramente despreparados, como a continuidade da administração deles comprovou.

Sem receber os recursos da época do INPS, a GEAP começou a se deteriorar. Os custos de saúde sempre ficam muito acima do custo de vida. A receita da GEAP estava vinculada ao Plano Salarial dos Servidores Públicos, e a partir do momento em que a política salarial dos servidores públicos foi de congelamento pelo Governo Federal, assim como os salários, também a receita da GEAP foi congeladas.

Liberal na concessão de seus benefícios, desprezando as relações custo-benefício, envolvida em uma clientela envelhecida, dispondo entre os seus assistidos do chamado núcleo familiar, que representava somente encargos, sem a contrapartida da contribuição, caminhou a GEAP por caminhos difíceis, suportando mecanismos de pressão por parte dos prestadores de serviços, com razão, diante de suas planilhas de custo.

Houve uma grande evasão de profissionais e de hospitais prestadores de serviço. Perdeu-se nessa época os melhores hospitais e muitos profissionais de renome. A GEAP, mesmo sendo empresa privada sem fins lucrativos, deve observar os mecanismos de mercado.

"Nas empresas de medicina de grupo, os gastos médico-hospitalares com os usuários correspondem a 75% do que arrecadam. A sinistralidade das seguradoras do ramo passa de 85% do total arrecadado. A perda das seguradoras em 2004 foi equivalente a 3,1 % do patrimônio líquido, enquanto os ganhos das companhias de medicina de grupo e cooperativas foi de 13,7 % do patrimônio líquido"

(A.N.S. – George Vidor – *O Globo*, 6.6.2005)

2.4 – Os dirigentes se sucediam. Veio a democratização, e com ela foi criada uma Comissão eleitoral para a escolha dos dirigentes da GEAP, e tivemos conhecimento de um processo que entristece.

A vaidade dos homens diante do exercício do poder. Fez-nos lembrar o filósofo Norberto Bobbio, quando diz: "*O poder custa, mas rende...*". Os membros do Conselho (representantes das entidades e dos servidores) constituíam o colégio eleitoral. Era Presidente desse Conselho a Secretária Executiva do Ministério da Previdência, que já vinha desde a época do Ministro anterior que, flagrado levando seu cão a uma clínica veterinária em carro oficial, defendeu-se dizendo que "cachorro também é gente"!, o homem do "imexível".

Diretor-Geral da GEAP era o Sr. Beskov, que até então nunca manifestara desejo em continuar na sua Direção. Sempre deu a impressão de que tinha conhecimento muito acima daqueles que estiveram dirigindo a GEAP, todavia, foi um daqueles que colaboraram para o descrédito do Fundo de Pecúlio, quando num acordo com o Sindicato da categoria dos seus servidores fez um seguro-vida desses servidores em uma Companhia de Seguros particular, menosprezando o Fundo de Pecúlio.

2.5 – O Conselho era constituído, paritariamente, com representantes das entidades patrocinadoras e de seus servidores. Apareceram dois candidatos ao cargo de Diretor da GEAP. Um, funcionário do INPS, que tinha méritos em seu currículo, pelos cargos que ocupara e que ocupava na Previdência, e um outro, representante dos servidores da FUNABEM no Conselho. Esse candidato começou a fazer uma propaganda muito intensa junto aos outros representantes dos servidores, fazendo conchavos, prometendo cargos etc. Faço registro desse episódio porque foi decisivo para a Intervenção.

Uma assistente do Ministro da Previdência dizia que o Ministério estava preocupado com o rumo dos acontecimentos, com o despreparo para a função que sempre apresentou esse representante dos servidores da FUNABEM. Chamou alguns representantes das entidades ao Ministério, para que todos os representantes das entidades no Conselho fizessem uma reunião e fechassem questão na votação em torno do candidato do INPS, o que foi feito, no Gabinete da Secretária Executiva do Ministério da Previdência, na véspera do pleito. Ficou então decidido entre os que compareceram à reunião, os representantes das entidades patrocinadoras, mais o Diretor da GEAP que, falando também em nome do representante dos servidores da GEAP, acordaram em votar no candidato do INPS.

2.5.1 – Dia da votação, o compromisso posto de lado e o candidato do INPS não teve os votos daqueles que compareceram à reunião e que haviam assumido o compromisso. O Diretor da GEAP eleito foi o representante da FUNABEM. Conjecturas foram levantadas, mas ninguém soube, e muito menos alguém assumiu (!), a traição entre aqueles que participaram da reunião em que selaram o compromisso do voto ao candidato do INPS; suas consciências ainda devem remoer no seu íntimo o atraso que provocaram na Instituição.

2.5.2 – Assumindo o posto o Diretor eleito, sua administração foi um descalabro. O INPS não mais encaminhava à GEAP a verba proveniente dos 0,8% da receita de Assistência Médica do INPS (sobre isso falaremos mais adiante), e passou-se a considerar este um procedimento irregular no momento em que a GEAP se tornou uma previdência privada. Ações foram ajuizadas, sem resultado conhecido. Caminhando para a insolvência, a Instituição, cheia de dívidas diante dos prestadores de serviço, começou o Diretor a administrar *ad referendum* do Conselho, e muitos dos seus atos foram considerados sem respaldo legal – era o que faltava para a Intervenção.

V - A INTERVENÇÃO

1 – A intervenção foi um ato do Ministro Reynhold Stefanes, e o interventor nomeado o Dr. Ricardo Ackel. Seguiu-se uma batalha judicial entre o ex-Diretor da GEAP, retirado do cargo, e a GEAP, mas a Intervenção seguiu.

1.1– Há que se lamentar a perda, com a intervenção, da possibilidade de, além do processo de saneamento, atualizar-se a GEAP tecnicamente. Com plenos poderes, sem ter que submeter suas diretrizes, levado por suas intuições (!), o interventor acreditou na capacidade econômico-financeira, dizendo sempre que a entidade era viável (!) com a receita de 3% sobre o salário/vencimento do participante-titular, igual percentual da Patrocinadora, 15% de taxa de administração sobre o montante arrecadado e a participação sobre o serviço prestado ao usuário. Há que se salientar que 3% sobre a dotação de pessoal, envolvendo salário/vencimento, vantagens etc. é muito diferente de 3% sobre o vencimento do participante e também da Patrocinadora. Atraiu, com isso, muitas entidades para ingressarem no plano assistencial, mas teve que alterar esse recolhimento de receita. Era inviável.

1.2 – Desprezou aquilo que é fundamental em Planos de Saúde, o custo-benefício. O número de dependentes, o núcleo familiar vinculado ao titular sem contrapartida contributiva, a idade dos participantes, a Tábua de riscos etc.

Já naquela época estudo da FENASEG demonstrava que o segurado em Planos de Saúde, aos 65 anos, gasta 70% daquilo que contribuiu, e com 70 anos, 100%.

Foi levando sua administração politicamente, no propósito de, quando terminasse a intervenção, continuar como Diretor no processo eleitoral, num Conselho que tivesse o maior número de seus adeptos. E assim conseguiu.

1.3 – Sua administração foi a era do culto exacerbado à celebridade. Houve outras falhas. O interventor, além do estabelecimento de uma receita inviável, editou o Manual de Normas Técnicas, um instrumento anacrônico, eivado de erros conceituais e técnico-administrativos. O Estatuto, um documento que definia "beneficiários" como aqueles que podiam receber benefícios!... Sem uma

estrutura organizacional que pudesse amparar seu crescimento, lançou-se em campanha de "parceiros", as Patrocinadoras, e até criou uma frase: "Assistido, traga seu médico para a GEAP", inflando, com isso, um quadro de prestadores hipertrofiado, dificultando sua supervisão e controle.

1.4 – Contrário à compra de "pacotes de serviços" médicos, incorporou, no valor da diária de CTI, taxas,que se repetiam em cada cobrança de diária. Nas internações de Psiquiatria, não permitia que o médico que pedira a internação acompanhasse o paciente. Assim, perdia-se inteiramente a ligação com o doente, enfim, "depositava-se" o doente no estabelecimento hospitalar e a sua alta ficava na dependência da "vontade" do doente ou da "necessidade" do hospital.

Cobrando apenas 10% de participação nessas despesas, ajudava a tornar esses doentes, em casos crônicos, até irreversíveis, marido/mulher–doente/ acompanhante, moradores dos hospitais. A responsabilidade social e moral da Entidade tem um custo, e esse custo, nessa situação, torna-se muito elevado.

1.4.1 – O interventor ainda montou um programa de informática baseado em um banco de dados desatualizado e, quando do pagamento aos prestadores de serviços, os erros apareciam, retendo-se os pagamentos, com reclamações permanentes de usuários e prestadores juntos aos setores de execução. Não acreditava em auditoria médica, e até impedia que os médicos fossem aos Hospitais. Os auditores da GEAP eram auditores de papéis, na verdade, revisores de contas que as analisavam diante dos fatos consumados. Criou o Controle de Qualidade, exercido pelas enfermeiras, cujas atribuições eram somente o controle de qualidade. As glosas, as impugnações nas contas, eram sempre defendidas pelos prestadores, que diziam: "Não houve presença do médico no Hospital para observar o paciente, houve necessidade deste ou daquele procedimento". E os conflitos perpetuavam-se. Como defender uma glosa diante de um óbito? Uma das mais graves de suas omissões foi o desprezo pelo Fundo de Pecúlio. Nenhuma medida na tentativa de sua recuperação ou reativação, que já naquele tempo tinha uma massa segurada envelhecida com aumento da taxa de "sinistralidade".

1.4.2 – A criação do impresso RPAP (Requisição de Procedimentos da Assistência Patronal), criado pelo Sr. Interventor, por sugestão do Superintendente do Espírito Santo, provocou uma verdadeira rebelião junto aos prestadores de serviço.

Era um formulário que tornava obrigatório seu uso, pelos profissionais, para requisição dos exames complementares, não permitindo o uso pelo profissional

de receituário próprio. Protestos dos Órgãos de Classe, sociedades, associações, proibição dos Conselhos de Medicina, atritos sérios na execução entre os setores da GEAP e os profissionais, e nenhuma defesa por parte da Direção.

Houve médico, inclusive, que, no exercício do cargo, foi processado por Conselho Regional de Medicina por quebra de sigilo, porque cumpria a Norma editada pela Direção Geral e, tão-somente, porque também obrigava aos prestadores ao cumprimento da Norma/RPAP.

O preenchimento do formulário foi exigido, com informações detalhadas, sobre a necessidade do exame, hoje rotineiramente aceito.. Argüía-se à Direção, para a necessidade de, em juízo, defender a Instituição. Nenhuma, nenhuma medida foi adotada pelo Interventor/Diretor. Terminada a Intervenção, nova votação do Conselho, e o Interventor foi eleito Diretor, consumando seu processo político particular. De palavra fácil, dava sempre a falsa ilusão do conhecimento.

1.5 – A partir daí, a história é contemporânea e é do conhecimento de todos, com sucessivas mudanças na Direção da GEAP, mudanças nas formas e percentuais de custeio etc. A permissão de ingresso de parentes do titular não-dependentes é uma modificação que tem mostrado amparo em trabalhos atuariais, objetivando custo-benefício.

Fazem parte, hoje, como integrantes da Fundação de Seguridade Social – Entidade Fechada de Previdência Complementar, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos – as seguintes categorias: I – As Patrocinadoras; II – Os Participantes (Assistidos). Mantém os Planos: GEAP–Saúde, GEAP–Família e PrevGEAP, com a contribuição dos Participantes sobre a remuneração, variando os valores de 5,5%, 6,84% e 7,5%, mais o prêmio dos que aderirem ao PrevGeap. No GEAP-saúde estabelece limites, com a adoção de: Pisos individuais, Teto individual, Pisos Familiares e Teto familiar. As patrocinadoras, por contrato de adesão, comprometem-se a recolher importância variável (!), de acordo com cada Patrocinadora e por participante. Na participação, despreza o valor específico do serviço utilizado, para estabelecer limites sobre o valor agregado, criando distorções, *s.m.j.*, exigindo maior dose de racionalização. Uma consulta, com participação de 30%, financia tratamentos de longa duração com 15%, criando maiores facilidades para sua manutenção. Uma despesa de R$ 380,00 paga 15% de participação = R$ 57,00; outra despesa de R$ 190,00 paga 30% de participação = os mesmos R$ 57,00. Ressalte-se, também, que uma despesa de R$ 190,00 (parâmetro) paga R$ 57,00, outra despesa, de R$191,00, paga R$ 28,65. Entendo que isso não é solidariedade, e sim estímulo ao consumismo. A História deixará marcada para sempre essa distorção...

VI - A HISTÓRIA DO PECÚLIO – A AFA

O PECÚLIO

1.1 – Voltando à unificação. Pelo Decreto-lei n. 72, de 21 de novembro de 1966, foram unificados todos os Órgãos de Previdência numa única instituição, o Instituto Nacional da Previdência Social. Duas entidades extintas pela unificação, o IAPB – Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários e o IAPC – Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, tinham caixas de Pecúlio para seus funcionários, a CPSIC (Caixa de Pensão dos Servidores do IAPC) e a CAPESIB (Caixa de Pensão dos Servidores do IAPB).

O Secretário de Pessoal do INPS à época constituiu um Grupo de Trabalho, coordenado pelo Secretário Adjunto, Gustavo Adolfo Marques, para apresentar estudos para a unificação das duas Caixas. *Pela Resolução INPS n. 699.22, de 14 de julho de 1970, o Presidente do INPS, Luiz Moura, unifica na data de sua publicação, 21.7.1970, sob a denominação de Caixa de Pecúlio Facultativo dos Servidores do INPS (CAPEPS), as entidades conhecidas pelas siglas CPESIC e CAPESIB, e aprova o seu Regimento, atribuindo à Secretaria de Pessoal* do INPS, *competência para a sua administração.* A CAPEPS passou então a ser administrada pela Patronal.

1.2 – Em 17 de janeiro de 1973, data de sua publicação, a *RS INPS n. 699.69, de 11 de janeiro de 1973,* conferiu à CAPEPS autonomia administrativa e financeira, considerando a desatualização dos planos por ela administrados. E considerando que seus pecúlios se tornavam inexpressivos, resolveu reconhecer à CAPEPS a condição de associação de classe dos servidores do INPS, com as prerrogativas e direitos conferidos pela Lei n. 1.134, de 14 de junho de 1950.

Paralelamente, cria também um Grupo de Trabalho, constituído por um servidor da Procuradoria Geral, um da Diretoria de Contabilidade e Auditoria e dois pela Secretaria de Pessoal, sendo um da Assessoria de Assistência ao Servidor (Patronal) e outro da Assessoria de Planejamento, para promover, dentro de 60 dias, a elaboração de um Estatuto e eleição de uma Diretoria.

Essa medida administrativa não chegou a se consumar e a CAPEPS já agonizava. Os empréstimos (atrativo para o ingresso) foram suspensos em 1971 pela IS n. INPS/SP-699.22, de 5 de maio de 1971.

A maior dificuldade da administração das Caixas de Pecúlio e depois o Fundo de Pecúlio, até o surgimento da GEAP, era a existência de uma legislação que proibia no serviço público federal o investimento ou a aplicação de fundos públicos. Evidentemente, houve uma descapitalização do seu Fundo, corroído pela inflação.

1.3 – O Grupo então constituido, considerando os resultados técnicos, e a necessidade de uma complementação de benefícios dos servidores existentes, encaminha ao Sr. Secretário de Pessoal estudos visando um plano de seguros.

1.4 – Em 28 de março de 1974, o Sr. Secretário de Pessoal, José Mascarenhas, assina a Orientação de Serviço n. SP-699.113, de 28 de março de 1974, publicada em 4 de abril de 1974, que institui o **PLANO DE PECÚLIO FACULTATIVO,** a saber:

"1. Institui Plano de Pecúlio Facultativo para os servidores do INPS, a ser operado e administrado pela Assistência Patronal, nas condições a seguir estabelecidas.

2. Obriga-se o Plano da instituição, mediante recolhimento de contribuições, a pagar ao beneficiário indicado pelo servidor participante uma importância em dinheiro, denominada "Pecúlio Facultativo", por motivo de sua morte ocorrida na vigência da cobertura do mesmo.

3. Somente o servidor habilitado à Assistência Patronal, na forma da ODS n. SP 699.103/72, terá direito à inscrição como participante do Plano de Pecúlio Facultativo."

1.4.1 – Cumpria-se, assim, o que determinava o Decreto n. 72.771 de 1973 – Regulamento do Regime da Previdência:

"(...)

Finalidades do Seguro Facultativo

Art. 215 Os seguros facultativos visam a proporcionar a seus beneficiários a possibilidade de ampliar, por sua própria iniciativa ou das empresas, as prestações previstas neste Regulamento.

Art. 216 (...)

I – seguros coletivos para beneficiários em geral;

II – pecúlios facultativos, para servidores do INPS, por intermédio da Assistência Patronal do Instituto.

(...)

Pecúlios Facultativos

Art. 219 Os pecúlios facultativos visam a proporcionar meios aos servidores do INPS, com contabilidade própria, e visam a concessão de ajuda financeira por ocasião da aposentadoria ou morte para o servidor ou para uma ou mais pessoas expressamente designadas."

2 – Nascia então o Plano de Pecúlio Facultativo, cuja contribuição, à época, corresponderia a Cr$ 0,80 (oitenta centavos) por Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) de capital segurado, conforme tabela anexa ao ato. Esse valor, como todos os outros que se seguiram, não fori tomado aleatoriamente como se propagou, sobretudo à época da Intervenção. Todos eles foram respaldados em estudos técnicos da Secretaria de Atuária e Estatística do Ministério da Previdência e foram mudados, algumas vezes, pela pressão daqueles servidores que tinham perdido o prazo de inscrição e, quando se permitiu o ingresso daqueles que já estavam aposentados, obedecendo sempre a fórmula prêmio–idade–taxa de riscos. Foram mantidos os direitos de quem quisesse se manter filiado à CAPEPS, todavia esses benefícios não eram acumuláveis.

2.1 –Esse Plano de Pecúlio Facultativo foi o melhor Plano que existiu, em comparação aos outros de outras companhias de seguros. Era um Plano de Seguro em grupo, em que todos os participantes tinham se submetido ao exame de saúde prévio, quando do ingresso ao serviço público, e que continuavam em atividade.

Para se ter noção da grandeza do Plano, reportamo-nos ao seguinte exemplo: O servidor que ganhasse Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) e que optasse pelo multiplicador 50 sobre o seu vencimento – Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) de capital segurado (era quanto os seus beneficiários receberiam), pagavam uma mensalidade de Cr$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros). Chegou-se até a um pecúlio de Cr$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros). Com a Portaria MPAS n. 1.089, de 8 de junho de 1979, ao amparo da legislação vigente, o seu item 97 limita o valor desse Pecúlio, não podendo exceder 40 (quarenta) vezes o limite máximo de contribuição para a previdência social.

2.2 – Hoje, a preocupação dos "peculistas", e de modo particular dos originários das Caixas de Pecúlio dos ex-IAPC e ex-IAPB, com 50 anos de filiação ao Plano de Pecúlio, "impossibilitados" de ingressarem em outro Plano, é porque se vêem compelidos a continuar inscritos no Pecúlio Facultativo (PPM), com

um valor corroído pela inflação e sem possibilidade de ser aumentado por restrições atuariais.

Inexiste, como inexistiu a partir de determinada data, qualquer iniciativa para o incentivo ao ingresso de pessoas jovens, nenhum estímulo, nenhuma palavra dos Srs. Dirigentes. Pelo contrário, muitas vezes se ouviu: "Isso não é Patronal".

Por outro lado, ficaram também como medida impeditiva, em determinados períodos, as proibições de nomeações pelo Governo Federal. Fica a expectativa do que preconiza o art. 20 do Regulamento do Pecúlio, quando diz:

"O Plano de Pecúlio Facultativo será custeado pelas contribuições dos participantes, pelas receitas de aplicação do patrimônio e por eventuais doações, subvenções, legados e rendas extraordinárias não previstas."

2.3 – Hoje, esse Pecúlio, contando cerca de 80.000 participantes, está imobilizado pela falta de novos participantes e pela impossibilidade de aumentos do valor do pecúlio, pelo risco que envolve essa massa envelhecida. Sobrevive, ainda, pela perseverança de um grupo de abnegados servidores que luta, por intermédio de uma associação, a ANAPEC – Associação Nacional dos Peculistas, por essa sobrevivência. Fica-se na expectativa, apenas, das receitas de aplicação de patrimônio, porque eventuais doações, subvenções, legados e rendas extraordinárias não previstos é lirismo. E os números frios atuariais não admitem sonhos.

A AJUDA FINANCEIRA POR APOSENTADORIA – A AFA

1 – Quando assumiu a Presidência do INPS, o Sr. Reinhold Stephanes considerou o quadro de servidores da Instituição envelhecido, e que era preciso renová-lo... Como atrativo para a aposentadoria desses servidores, instituiu o Adiantamento do Pecúlio Facultativo, pela Resolução INPS n. 069.44, de 26 de agosto de 1976.

"O Presidente.do INPS (...)

R E S O L V E

1. Autorizar adiantamento ao Plano de Pecúlio Facultativo, com a finalidade de atender ao programa de ajuda ao servidor quando da concessão de sua aposentadoria.

1.1. O adiantamento de que trata este item importará em 20% (vinte por cento) do valor do Pecúlio Facultativo, instituído pela Ordem de Serviço n. SP-

066.38, de 26 de agosto de 1976, na data da concessão da aposentadoria do servidor, respeitado o período de carência, se for o caso, na de remuneração correspondente.

1.2. Na hipótese de o servidor ter se aposentado antes do advento desta Resolução, o referido adiantamento será calculado sobre o valor do Pecúlio Facultativo, na data em que este ato começar a viger, não sendo considerado qualquer reajustamento que se verifique posteriormente."

2 – O Fundo de Pecúlio não dispunha de recursos suficientes para bancar esse desencaixe, mas o próprio ato do INPS previu que adiantaria a verba, sendo ressarcido quando os beneficiários recebessem o Fundo de Pecúlio.

2.1 – Se esse ato agradou aos servidores do INPS, desagradou sobretudo ao MPAS, que obrigou o INPS a revogar essa Resolução; observa-se essa discordância no considerando da Resolução INPS n. 069.66, de 21 de janeiro de 1977:

"Considerando as conclusões do Sr. Secretário de Estatística e Atuária da Secretaria Geral, aprovadas pelo Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social, no processo MPAS – 203.667/76 (INPS 2.546.282/76), (...) *não corresponde à finalidade da Assistência Patronal e se trata de um simples empréstimo a uma categoria restrita de funcionários.*"

2.2 – Pela Resolução INPS n. 069.66, de 21 de janeiro de 1977, o Presidente do INPS:

"R E S OL V E:

1. Tornar sem efeito a Resolução n. INPS-069.44, de 26 de agosto de 1976 (...)

2. O presente ato entra em vigor na data de sua publicação."

2.3 – Houve um hiato entre a primeira Resolução e a segunda, que a revogou, e nesse período os servidores entravam na Justiça, pleiteando não só o adiantamento, mas muito mais, e em maior número, o valor total do Pecúlio Facultativo.

É preciso esclarecer que não houve nenhuma medida administrativa nesse sentido, e o pagamento, no valor total, deveu-se única e exclusivamente pelas decisões judiciais.

Mais tarde, diante do que ocorria na Justiça, o MPAS aprovou, e o adiantamento de 20% passou ter o amparo legal, sendo adotado pela Assistência

Patronal, passando a se chamar AFA – Ajuda Financeira por Aposentadoria, regulamentada pela Portaria MPAS n. 1.160, de 1° de agosto de 1978, alterando os valores dos prêmios do Pecúlio, que deveriam ser acrescidos de 20% quando o participante optasse pela AFA, devendo ser pago à época do sinistro apenas os 80% do Pecúlio. Como conseqüência, cessaram as decisões judiciais favoráveis ao levantamento total do valor Pecúlio.

2.4 – Continuavam os problemas financeiros, e o FAP, Fundo de Assistência Patronal passou a financiá-lo, o que seria um bom negócio em termos de "investimento" para a Patronal.

Impedido de fazer aplicações ou investimentos com sua receita, o Fundo recebia de volta à época do sinistro os 20% (vinte por cento) acrescidos, em função dos progressivos aumentos salariais anuais dos servidores. Desconheceu-se a continuação desse procedimento, sobretudo quando a OS Conjunta IAPAS/INAMPS/DATAPREV n. 20, de 26 de dezembro de 1983, transferiu para o IAPAS as atividades contábeis do Fundo de Assistência Patronal.

VII - A HISTÓRIA DO CUSTEIO - A APROPRIAÇÃO DE CUSTOS SUA CONTABILIZAÇÃO.

1 – O custeio da Assistência Patronal no IAPI não se limitava apenas aos 3% de dotação de Pessoal. A Previdência tinha uma Tabela, a ser obedecida, para pagamento na compra de serviços assistenciais prestados por particulares. Era a Tabela elaborada pelo Departamento Nacional da Previdência Social – DNPS, órgão vinculado à época ao Ministério do Trabalho, que exercia controle sobre as entidades de Previdência.

2 – Como o serviço executado pela Patronal aos seus assistidos era diferente dos prestados aos beneficiários (consultas em consultório/hora marcada, internações em quartos particulares etc.) e os valores a serem pagos eram maiores, na apropriação dos custos usava-se o seguinte artifício: considerava-se que o tipo de assistência prestada aos Assistidos da Patronal era devida também pela Assistência Médica da Previdência, por força de Lei, aos seus assistidos/ beneficiários.

3 - Do custo total, apropriava-se os valores da Tabela do DNPS à verba da Assistência Médica, e somente o valor excedente referente às condições mais bem utilizadas, chamadas complementação, era apropriado à verba da Patronal, inicialmente constituída dos 3% de dotação de Pessoal (IAPI), e mais tarde do INPS, juntou-se a contribuição e a participação.

3.1 – Posteriormente, o respaldo no INPS dessa contabilização foi dado pela *Orientação de Serviço n. IDO-091.2, de 8 de março de 1968, assinada pelo Diretor de Orçamento-Programa, Sr. João Augusto Ernesto Rezende, e pelo Diretor de Contabilidade e Auditoria, Sr. Walnir Antonio Luiz,* que dizia:

"R E S O L V E

Determinar que

(...)

b) sejam apropriadas no custo "066–Assistência a servidores" as parcelas de despesa com assistência Patronal que não digam respeito à prestação de assistência médica comum a todos os segurados da Autarquia.

c) sejam apropriadas, segundo as ocorrências verificadas, nos custos 032–Assistência ambulatorial, 033–Assistência sanatorial, 034–Assistência hospitalar, 035–Assistência hospitalar à maternidade, as parcelas de despesas vinculadas à assistência prestada ao servidor e seus dependentes na qualidade de segurados e coberta por sua contribuição especial de 1% (um por cento)."

3.2 – Com o advento do SINPAS, esse procedimento foi modificado pelo Decreto n. 83.081, de 24 de janeiro de 1979 – Regulamento do custeio da Previdência:

(...)

Título II

Fontes de receita

Contribuições

Art. 36 O custeio da Assistência Patronal, prestada aos servidores das entidades do SINPAS e aos respectivos assistidos, é atendido pelas contribuições seguintes:

I –do funcionário, de 2% de seu salário base, observado o limite do § 2° do art. 41;

II – do servidor regido pela legislação trabalhista de 2% do salário de contribuição.

III – da entidade, de 3% da sua dotação de pessoal;

IV – do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, do resultado da aplicação do índice percentual de que trata o § 2° ao total das despesas de assistência médica, farmacêutica e odontológica, prestada pela assistência patronal aos segurados servidores e de seus dependentes;

§ 1° Sem prejuízo da contribuição dos itens I e II, o servidor ou pensionista pagará uma parte do preço do serviço utilizado por eles ou por seus assistidos;

§ 2° O índice percentual previsto no item IV será fixado pelo MPAS com base no número de servidores das entidades integrantes do SINPAS."

3.3 – Mudou-se a sistemática estabelecida pela OS IDO n. 091.2, de 8 de março de 1968, que foi aplicada desde a época da unificação.

Esse percentual foi estabelecido em 0,8% da verba de Assistência médica, que era a relação servidores do SINPAS–Segurados da Previdência, e foi desconhecido por muito dos dirigentes da GEAP, que chegaram a dizer ter sido ele estabelecido aleatoriamente. Foi muito importante no valor na Receita da Patronal, como foi também, à época da apropriação na verba de Assistência Medica (Tabela

DNPS), tratado anteriormente. Chegou a constituir-se em 40% da Receita, contra 5% de participação, e 55% na soma da contribuição dos servidores, mais os 3% de dotação de pessoal no Fundo de Assistência Patronal.

A partir da gestão pela GEAP, muitas modificações foram determinadas, e os recursos foram mudados: 3% sobre os salários/vencimentos dos servidores, igual percentual de 3% das Patrocinadoras, 15% de taxa de administração mais a participação. Esse ato da Interventoria foi desastroso pela carência de recursos que proporcionou, diante do seguinte quadro:

Contribuição – vinculada à política salarial do Governo Federal, congelando os salários/vencimentos;

Custos assistenciais – sofrendo variações para mais, de acordo com a política econômica.

VIII – A HISTÓRIA DA CONTRIBUIÇÃO / PARTICIPAÇÃO

A CONTRIBUIÇÃO

1.1 – A contribuição, com o advento da Lei n. 5.890, de 8 de junho de 1973, regulamentada pelo Decreto n. 72.771, de 6 de setembro de 1973, consolidava os 2% do funcionário.

"Art. 220 (...)

I – do funcionário:

2% do mesmo salário base, observado o limite máximo previsto no art. 224, para a Assistência Patronal."

1.2 – Seguiu-se um grande descontentamento por parte dos funcionários com a pergunta: "Por que só os funcionários pagavam os 2%, já que a Patronal era ampla, com direito também aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho?".

Pela Lei n. 6.439, de 1º de setembro de 1977, segundo seu art. 22, tornou, então, obrigatório aos servidores trabalhistas o desconto também dos 2%. Com a medida, foram os servidores trabalhistas que se sentiram prejudicados, pois passaram a descontar de seus salários 10% (dez por cento): 8% para previdência e os 2% da Patronal. Esse procedimento foi ratificado pelo Decreto n. 83.081, de 24 de janeiro de 1979 (Regulamento do Custeio da Previdência), mantendo-se esse desconto. Tínhamos então:

Contribuição – vinculada à política salarial do Governo Federal, com a contribuição dos assistidos e das Patrocinadoras, que também tinham dificuldades pelas restrições da área econômica do Governo Federal. Um Plano de Saúde cuja receita não está vinculada aos seus custos sofrerá sempre um grave risco em sua Administração. Procurou a GEAP, a partir de determinada data, compatibilizar custo-benefício.

Custos assistenciais – sofrendo variações de acordo com a economia do País em regime inflacionário.

1.3 – Diante desse mecanismo deficiente para a captação de recursos, caminhou a GEAP para a insolvência, apenas sendo evitada por repetidos aumentos de contribuição dos participantes e das Patrocinadoras.

A PARTICIPAÇÃO

2.1 – A participação nos custos da assistência patronal, criada ainda no tempo do INPS, não teve como objetivo uma fonte de receita – era desnecessário –, mas sim como Um fator de restrição à demanda injustificada. Em termos de fonte de custeio, pouco representava, pois jamais chegou a 5% do total da receita.

Toda a compra de serviço por unidades de serviço leva a se comprar serviços desnecessários, serviços não realizados e serviços mais caros, substituindo os mais baratos na soma de serviços prestados. É um fenômeno universal. Muito difícil o comprador administrar esses procedimentos. Tenta-se com a participação, a vigilância do usuário.

No INPS, procurou-SE a participação mais justa, dentro do princípio de que aqueles que recebiam mais participavam mais. A Orientação de Serviço n. SP–699.38, de 8 de fevereiro de 1971, assinada pelo Secretário de Pessoal, Dr. Renato de Oliveira Rodrigues, assim disciplinava a participação:

"1.1 – Caberá ao servidor o custeio de 20% (vinte por cento) da despesa total, incluída a complementação.

1.2 – Nos tratamentos fisioterápicos, psicoterápicos e nas orientações dadas por psicólogos, o percentual de que trata o subitem1.1. será acrescido de 10% (dez por cento)."

2.2 – O subitem 1.2 tentava evitar a "permanência" em leitos hospitalares, a manutenção de sessões em consultórios, levando aos tratamentos de longa duração. Mas era no item 5 da OS n. 699.38 que se aplicava um princípio de justiça – quem recebe mais paga mais de participação.

"5. A participação do servidor no custeio das despesas será apurada em cada semestre do ano civil (junho e dezembro), até o máximo de 50% (cinqüenta por cento) do vencimento ou salário do servidor, cancelada em cada semestre a participação que exceder àquele percentual."

2.3 – O que acontecia era que a participação era idêntica a todos, mas, as grandes despesas, aquelas que afetariam o orçamento do servidor, eram apuradas a cada semestre, desprezando-se, perdoando-se o que excedesse os 50% do salário/vencimento do servidor, que variava em função do cargo que exercia. O servidor de vencimento/salário mais elevado participava na soma das despesas dos

procedimentos com uma importância maior. Assim, ninguém pagava para a Patronal mais do que 8,33% do seu vencimento/salário, sempre limitado a 10% de consignação no vencimento/salário. Mesmo assim, houve servidor que, nas internações crônicas de longa duração, teve dívidas que só poderiam ser pagas em três ou quatro anos.

2.4 – Em 25 de junho de 1971, nova Orientação de Serviço SP n. 699.48, assinada pelo Secretário de Pessoal, Dr. Oswaldo Coelho dos Santos Filho, mudava apenas a operacionalização da cobrança da participação, mantidos aqueles percentuais.

2.5 – Posteriormente, pelos Decretos ns. 72.771, de 6 de setembro de 1973 – Regulamento do Regime –, e 83.081, de 24 de janeiro de 1979, ratificaram essa participação.

IX – CONCLUSÃO

A história da GEAP, a contemporânea, não termina aqui. Vocês, dirigentes e servidores, estão ajudando a escrevê-la. Não existe conclusão, não existe fim, e como história, não tem o casamento do príncipe com a princesa e o "casaram-se e viveram felizes para sempre". Esse casamento existe entre a GEAP e seus assistidos, e essa comunhão deverá existir sempre pelo respeito e dignidade dos seus partícipes. Vamos lembrar o que disseram Monteiro Lobato e Afonso Arinos de Melo Franco:

"Só o que se fez ensina o que se deverá fazer para diante. Memórias são depoimentos pessoais no intérmino processo, e vale por más testemunhas os que silenciam egoisticamente sobre o que fizeram ou vierem a fazer."

Monteiro Lobato, *Idéias de Jeca Tatu*

"Ao narrar tão fielmente como puder o que fez, viu e sentiu na vida, o homem observa os acontecimentos e as pessoas com a inteligência e a sensibilidade que são dele, no momento em que escreve, e não aquelas que eram suas nos tempos que procura arrancar ao olvido. Em tais condições a apresentação dos fatos passados, incute-lhes, sem dúvida, um sentido renovado ou pelo menos extrai deles um conteúdo vital, que podiam não ser identificável quando ocorriam."

Afonso Arinos de Melo Franco, A Alma do Tempo

A vocês que estão ajudando a escrever a História atual da GEAP, Dirigentes e Servidores, quando alguém os procurar fugindo dessa política de saúde perversa do Governo Federal, lembrem-se, há um homem, uma mulher, um idoso, uma criança, atrás de um pedido, muitas vezes uma súplica. Não destruam o sentimento que talvez seja o último em suas vidas – A ESPERANÇA.

BIBLIOGRAFIA

- Decreto n. 27.644, de 28.12.1949
- Decreto n. 60.501, de 4.3.1967
- Decreto n. 72.771, de 6.9.1973
- Decreto n. 75.704, de 8.5.1975
- Decreto n. 83.081, de 24.11.1979
- Decreto-lei n. 72 de 21.11.1966
- *Dicionário de citações*, Paulo Ronai
- Instrução de Serviço INPS/SP n. 699.22, de 5.5.1971
- Lei n. 5.890, de 8.6.1973
- Lei n. 6.439, de 1º.9.1977
- Lei n. 8.689 - de 27.7.1993
- Manual do assistido – Relação de prestadores
- Ofício-Circular – INPS/IAPAS/CEME/LBA/DATAPREV n.345, de 5.9.1978
- Ordem de Serviço n. INAMPS/ADA–36.6 - de 4.10.1978
- Ordem de Serviço n. INAMPS/ADA–36.7 – de 5.10.1978
- Ordem de Serviço n. INAMPS/ADA–36.3 - de 27.12.1978
- Orientação de Serviço INPS-IDO n. 091.2, de 8.3.1968
- Orientação de Serviço INPS/SP n. 699.38, de 8.2.1971
- Orientação de Serviço INPS/SP n. 699.48, de 25.6.1971
- Orientação de Serviço INPS/SP n. 699.113, de 28.3.1974
- Portaria MT/DNPS n. 4.285, de 13.1.1959
- Portaria MPAS n. 947, de 21.2.1978
- Portaria MPAS n. 1.089, de 8.6.1978
- Portaria INAMPS/Pr n. 429, de 28.7.1978
- Portaria MPAS n. 1.160, de 1º.8.1978
- Portaria MPAS n. 3.167, de 10.6.1983
- Portaria MPAS nº 3.348, de 9.8.1984
- Portaria MPAS n. 3.349, de 10.9.1984
- Portaria MPAS n. 3.957, de 18.3.1987
- Portaria MPAS n. 4.431, de 15.3.1989
- Portaria MPAS n. 4.624, de 13.3.1990
- Resolução IAPI n. 185, de 1945
- Resolução INPS n. 699.21, de 14.7.1970
- Resolução INPS n. 699.22, de 14.7.1970
- Resolução INPS n. 699.69, de 11.1.1973
- Resolução INPS n. 069.44, de 26.8.1976
- Resolução INPS n. 069.66, de 21.11.1977
- Resolução MPAS/GEAP n. 01, de 19.4.1989
- Resolução MPAS/GEAP n. 12, de 20.7.1989
- Resolução MPAS/GEAP n. 19, de 6.12.1989